ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 073/2025

OBJETO: Aditivar o contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02** que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R$ 11.001,90 (onze mil um reais e noventa centavos) (24,99%)**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 023/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 . 0001 - 76

Ao(À) Senhor(a)
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

Nesta

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02.**

A Câmara Municipal de Açailândia, por intermédio de Presidente da Câmara Municipal, solicita a instauração de processo administrativo para a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **220251803007.P.E 007-2025-02**, celebrado em 18 de março de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **220251803007.P.E 007-2025-02**, celebrado entre o Câmara Municipal de Açailândia, por intermédio da Presidente da Câmara Municipal, e a empresa **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, visando à ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para a aquisição de combustíveis.

A alteração contratual encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação unilateral do contrato pela Administração quando necessária a alteração quantitativa de seu objeto, mediante acréscimo ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, desde que devidamente justificada e destinada ao atendimento do interesse público.

Além disso, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
No presente caso, o acréscimo pretendido corresponde a **(24,99%).** (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **220251803007.P.E 007-2025-02**, permanecendo, portanto, dentro do limite legal permitido.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não altera a natureza do objeto contratado, tampouco modifica os preços unitários, as especificações técnicas ou as demais cláusulas

originalmente pactuadas, limitando-se ao aumento dos quantitativos necessários à adequada execução contratual, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a alteração será formalizada mediante Termo Aditivo, precedido da devida instrução processual, manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

Durante a execução contratual, houve aumento significativo no fluxo de pessoas e no número de atendimentos na sede da Câmara Municipal, bem como a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas e eventos, o que elevou aumento no consumo.
Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade do acréscimo quantitativo, por se tratar de demanda essencial, imprevisível no momento da contratação e indispensável para o regular funcionamento desta Casa Legislativa.
O acréscimo pretendido corresponde a **(24,99%)** (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **220251803007.P.E 007-2025-02**, permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALTERAÇÃO É INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

A alteração contratual revela-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, evitando a interrupção dos serviços especializados de reabilitação oral prestados pela Câmara de Açailândia/MA.

A ausência do acréscimo comprometerá a capacidade de atendimento da Administração, para garantir o pleno funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Além disso, a realização de uma nova contratação neste momento não atenderia ao interesse público de forma imediata, considerando o tempo necessário para a conclusão de novo procedimento licitatório, o que poderia acarretar atraso na prestação do funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Dessa forma, o acréscimo quantitativo constitui a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a preservação do equilíbrio da execução contratual e o atendimento do interesse público, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	MARCA	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, 1 litro cx c/12 unidades.	OLIMPO	Caixas	63	R$ 22,68	R$ 1.428,84
3	Cadeado em latão tradicional, tamanho 40/60.	IMPORT	Unidades	8	R$ 41,99	R$ 335,92
8	Colheres descartáveis, uso Geral, embalagem com 50 unidades	PRAFESTA	Caixas	13	R$ 78,20	R$ 1.016,60
18	Escova para lavar roupa, material corpo de madeiras, cerdas sintética.	CONDOR	Unidades	9	R$ 3,00	R$ 27,00
19	Escova para vaso sanitário, com estojo plástico.	INCAVAS	Unidades	8	R$ 6,49	R$ 51,92
20	Esponja dupla face.	3M	Unidades	17	R$ 2,77	R$ 47,09
22	Garrafa p/ café 1 Litro automática	MOR	Unidades	7	R$ 68,00	R$ 476,00
25	Limpa alumínio 500 ml cx c/24 unidades.	TRIEX	Caixas	20	R$ 41,45	R$ 829,00
29	Pá p/lixo c/cabo pequena	PLASMONT	Unidades	6	R$ 6,30	R$ 37,80
36	Pratos descartáveis, uso geral, embalagem com	FONPLAST	Caixas	11	R$ 89,39	R$ 983,29

	10 unidades.					
37	Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira.	TOQ	Unidades	12	R$ 10,26	R$ 123,12
38	Sabão em barra 1.000g caixa c/10 unidades.	BEM TI VI	Caixas	13	R$ 80,00	R$ 1.040,00
42	Saco De Lixo P/Uso Domestico Em Plastico Biodegradavel,15L,Preto - Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Plastico Biodegradavel,Resistente	MAXX	Pacotes	50	R$ 7,91	R$ 395,50
43	Saco plástico p/ lixo reforçado 30 litros	MAXX	Unidades	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	MAXX	Pacotes	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
45	Vassoura de palha	ARTESA	Unidades	12	R$ 9,49	R$ 113,88
49	Cuscuzeira nº 22	DULAR	Unidades	1	R$ 92,45	R$ 92,45
50	Bandeija inox retangular	DULAR	Unidades	1	R$ 58,40	R$ 58,40
51	Bandeja inox redonda	DULAR	Unidades	1	R$ 99,95	R$ 99,95
52	Funil grande	PLASMONT	Unidades	1	R$ 24,49	R$ 24,49
53	Faca Inox 5" Cabo Branco Profissional Cozinha	S.Q	Unidades	1	R$ 44,40	R$ 44,40

57	botijao duplo leite/café inox 12 litros	TRERMO	Unidades	1	R$ 287,25	R$ 287,25

R$ 11.001,90

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% no Contrato nº **220251803007.P.E 007-2025-02**, cujo objeto é o material de limpeza e utensílios domésticos.

O acréscimo é imprescindível para evitar a descontinuidade da higienização e manutenção do prédio público, atendendo ao interesse público e ao princípio da continuidade do serviço.

Os quantitativos apresentados servem de base para a memória de cálculo anexa, evidenciando os critérios adotados para o acréscimo quantitativo do objeto contratual, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o limite legal para alterações contratuais.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do competente Termo Aditivo, com a adoção das providências pertinentes, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a manifestação do fiscal e do gestor do contrato, a emissão de parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

Câmara de Açailândia/MA, 17 de novembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS NOVOS QUANTITATIVOS
Processo Administrativo nº: 073/2025
Contrato nº: **20251803007.P.E 007-2025-02**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

1. Fundamentação

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a metodologia utilizada para definição dos quantitativos acrescidos ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, em decorrência da necessidade de aquisição material de limpeza e utensílios domésticos, observando o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Foi adotado o percentual de 24,99% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se os preços unitários e especificações técnicas.

2. Memória de Cálculo

Item	Nome	Quantidade Original	Cálculo	Acréscimo Proporcional (24,99%)	Nova Quantidade
1	Água sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, 1 litro cx c/12 unidades.	250	24,99%	63	313
3	Cadeado em latão tradicional, tamanho 40/60.	30	24,99%	8	38
8	Colheres descartáveis, uso Geral, embalagem com 50 unidades	50	24,99%	13	63
18	Escova para lavar roupa, material corpo de madeiras, cerdas sintética.	35	24,99%	9	44
19	Escova para vaso sanitário, com estojo plástico.	30	24,99%	8	38
20	Esponja dupla face.	70	24,99%	17	87
22	Garrafa p/ café 1 Litro automática	30	24,99%	7	37

25	Limpa alumínio 500 ml cx c/24 unidades.	80	24,99%	20	100
29	Pá p/lixo c/cabo pequena	25	24,99%	6	31
36	Pratos descartáveis, uso geral, embalagem com 10 unidades.	50	24,99%	11	61
37	Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira.	50	24,99%	12	62
38	Sabão em barra 1.000g caixa c/10 unidades.	50	24,99%	13	63
42	Saco De Lixo P/Uso Domestico Em Plastico Biodegradavel,15L,Preto - Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Plastico Biodegradavel,Resistente	200	24,99%	50	250
43	Saco plástico p/ lixo reforçado 30 litros	400	24,99%	100	500
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	400	24,99%	100	500
45	Vassoura de palha	50	24,99%	12	62
49	Cuscuzeira nº 22	5	24,99%	1	6
50	Bandeija inox retangular	5	24,99%	1	6
51	Bandeja inox redonda	5	24,99%	1	6
52	Funil grande	5	24,99%	1	6
53	Faca Inox 5" Cabo Branco Profissional Cozinha	5	24,99%	1	6
57	botijao duplo leite/café inox 12 litros	2	24,99%	1	3

3. Demonstrativo Consolidado

Item	Nome	Quantidade Original	Acréscimo Proporcional (24,99%)	Nova Quantidade
1	Água sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, 1 litro cx c/12 unidades.	250	63	313
3	Cadeado em latão tradicional, tamanho 40/60.	30	8	38

8	Colheres descartáveis, uso Geral, embalagem com 50 unidades	50	13	63
16	Escova para lavar roupa, material corpo de madeiras, cerdas sintética.	35	9	44
19	Escova para vaso sanitário, com estojo plástico.	30	8	38
20	Esponja dupla face.	70	17	87
22	Garrafa p/ café 1 Litro automática	30	7	37
25	Limpa alumínio 500 ml cx c/24 unidades.	80	20	100
29	Pá p/lixo c/cabo pequena	25	6	31
36	Pratos descartáveis, uso geral, embalagem com 10 unidades.	50	11	61
37	Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira.	50	12	62
38	Sabão em barra 1.000g caixa c/10 unidades.	50	13	63
42	Saco De Lixo P/Uso Domestico Em Plastico Biodegradavel,15L,Preto - Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Plastico Biodegradavel,Resistente	200	50	250
43	Saco plástico p/ lixo reforçado 30 litros	400	100	500
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	400	100	500
45	Vassoura de palha	50	12	62
49	Cuscuzeira nº 22	5	1	6
50	Bandeija inox retangular	5	1	6
51	Bandeja inox redonda	5	1	6
52	Funil grande	5	1	6
53	Faca Inox 5" Cabo Branco Profissional Cozinha	5	1	6
57	botijao duplo leite/café inox 12 litros	2	1	3

4. Conclusão

A aplicação do percentual de 24,99% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se o equilíbrio contratual e observando o limite legal de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos apresentados servirão de base para a elaboração da planilha detalhada de custos e do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

Câmara Municipal de Açailândia – MA, 17 de novembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADM. Nº XXX/2025
CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-02

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA a **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, situada na Rua 26, Avenida Principal Qd-40 Lote-83/84, Vila Ildemar, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.931/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Gilson Pires de Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000133747930 SSP/MA do CPF nº 676.017.743-68, **Email:** gilsonpires@live.com, decorrente da CONTRATO nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20251803007.P.E 007-2025-02**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º XXX/2025**, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 18 de março de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, o que equivale a 24,99% do valor inicial atualizado do Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 11.001,90 (onze mil um reais e noventa centavos) (24,99%).**

ITEM	Descrição	MARCA	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, 1 litro cx c/12 unidades.	OLIMPO	Caixas	63	R$ 22,68	R$ 1.428,84
3	Cadeado em latão tradicional, tamanho 40/60.	IMPORT	Unidades	8	R$ 41,99	R$ 335,92
8	Colheres descartáveis, uso Geral, embalagem	PRAFESTA	Caixas	13	R$ 78,20	R$ 1.016,60

	com 50 unidades					
18	Escova para lavar roupa, material corpo de madeiras, cerdas sintética.	CONDOR	Unidades	9	R$ 3,00	R$ 27,00
19	Escova para vaso sanitário, com estojo plástico.	INCAVAS	Unidades	8	R$ 6,49	R$ 51,92
20	Esponja dupla face.	3M	Unidades	17	R$ 2,77	R$ 47,09
22	Garrafa p/ café 1 Litro automática	MOR	Unidades	7	R$ 68,00	R$ 476,00
25	Limpa alumínio 500 ml cx c/24 unidades.	TRIEX	Caixas	20	R$ 41,45	R$ 829,00
29	Pá p/lixo c/cabo pequena	PLASMONT	Unidades	6	R$ 6,30	R$ 37,80
36	Pratos descartáveis, uso geral, embalagem com 10 unidades.	FONPLAST	Caixas	11	R$ 89,39	R$ 983,29
37	Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira.	TOQ	Unidades	12	R$ 10,26	R$ 123,12
38	Sabão em barra 1.000g caixa c/10 unidades.	BEM TI VI	Caixas	13	R$ 80,00	R$ 1.040,00
42	Saco De Lixo P/Uso Domestico Em Plastico Biodegradavel,15L,Preto - Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Plastico Biodegradavel,Resistente	MAXX	Pacotes	50	R$ 7,91	R$ 395,50
43	Saco plástico p/ lixo reforçado 30 litros	MAXX	Unidades	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	MAXX	Pacotes	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
45	Vassoura de palha	ARTESA	Unidades	12	R$ 9,49	R$ 113,88
49	Cuscuzeira nº 22	DULAR	Unidades	1	R$ 92,45	R$ 92,45
50	Bandeija inox retangular	DULAR	Unidades	1	R$ 58,40	R$ 58,40
51	Bandeja inox redonda	DULAR	Unidades	1	R$ 99,95	R$ 99,95
52	Funil grande	PLASMONT	Unidades	1	R$ 24,49	R$ 24,49
53	Faca Inox 5" Cabo Branco Profissional Cozinha	S.Q	Unidades	1	R$ 44,40	R$ 44,40

57	botijao duplo leite/café inox 12 litros	TRERMO	Unidades	1	R$ 287,25	R$ 287,25

R$ 11.001,90

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF-Nº: _____

NOME:_____

CPF-Nº: _____

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 13
PROCESSO ADM. Nº 0236
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GGT COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento de alteração de sociedade comercial, os abaixo assinados: **ERLANI DA SILVA CHAGAS ARAUJO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, empresária, residente e domiciliada em Açailândia – MA à Av. Principal 102 Quadra 41 Vila Ildemar, CEP 65930-000, portadora do RG nº 84864797-1 GEJSPC-MA, expedida em 18/03/2004 e CPF nº. 797.001.873-49 nascimento 26/04/1979, filha de Edvaldo Ataides Chagas e Iraci Alves da Silva e **GILSON PIRES DE ARAUJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Bom Jardim – MA, nascido no dia 23/01/1976, residente e domiciliado à Av. Principal, 102 Quadra 41 Vila Ildemar, CEP 65930-000, portador do RG 000013374793-0 SESC – MA, expedida em 28/08/2009 e CPF 676.017.743-68, filho de Raimundo Pires de Araújo e Noemia Santos de Araujo, únicos sócios da empresa **GGT COMERCIO LTDA,** estabelecida Av. Principal, Quadra 40 Lote 83 Vila Ildemar, Açailândia – MA, CEP 65930-000 com o contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2120051151-1 em 11/10/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.714.931/0001-02, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço passa a ser à Rua 26 Quadra 40 nº 83/84, Vila Ildemar, Açailândia – MA, CEP 65930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade **altera-se para**:
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8219-9/01 – Fotocópias;
1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:13 SOB Nº 20190072890.
PROTOCOLO: 190072890 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900722235. NIRE: 21200511511.
GGT COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA Nº 14
PROCESSO ADM. Nº 023/25
Câmara Municipal de Açailândia

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GGT COMERCIO LTDA

CNPJ 12.143.442/0001-76

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a razão social de: **GGT COMERIO LTDA** e tem sua sede à Rua 26, Quadra 40 nº 83/84, Açailândia – MA CEP 65.930-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	*QUOTAS*	%	*VALOR R$*
GILSON PIRES DE ARAUJO	50.000	50	50.000,00
ERLANI DA SILVA CHAGAS ARAUJO	50.000	50	50.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto:
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8219-9/01 – Fotocópias;
1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLAUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:13 SOB Nº 20190072890.
PROTOCOLO: 190072890 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900722235. NIRE: 21200511511.
GGT COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 073/26
Câmara Municipal de Açailândia

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GGT COMERCIO LTDA

CNPJ 12143 442 . 0001 - 76

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– O Administrador declara sob as penas de Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:13 SOB Nº 20190072890.
PROTOCOLO: 190072890 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900722235. NIRE: 21200511511.
GGT COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

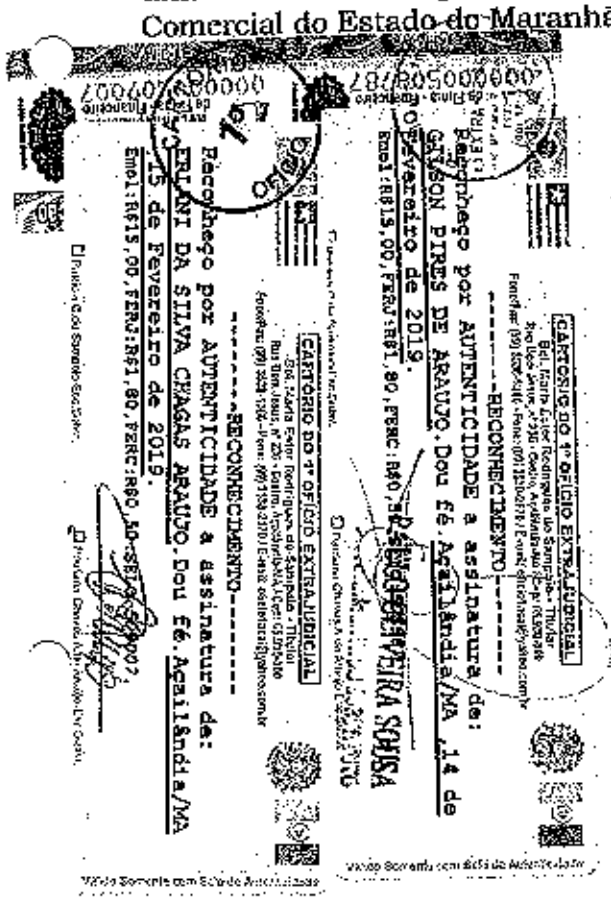
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GGT COMERCIO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para desempenhar a contabilidade de acordo com a sociedade será contratado um contador técnico em contabilidade a ser definido e estabelecidos os critérios e condições pelo consenso dos sócios em sua maioria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Açailândia – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada, em uma única via assinada pelos sócios, destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.



Açailândia – MA, 12 de fevereiro de 2019.

Gilson Pires de Araújo

Erlani da Silva Chagas Araujo

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:13 SOB Nº 20190072890.
PROTOCOLO: 190072890 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900722233. NIRE: 21200511511.
GGT COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RELATÓRIO FISCAL

Processo Administrativo nº: 073/2025

Contrato nº: **20251803007.P.E 007-2025-02**

Contratada: **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, em cumprimento às atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, apresento a seguinte manifestação:

Após o acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Durante a execução do ajuste, constatou-se aumento da demanda pelos a aquisição material de limpeza e utensílios domésticos, Câmara Municipal.

Os quantitativos inicialmente contratados mostram-se insuficientes para atender à demanda atualmente existente, circunstância devidamente demonstrada nos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente na Solicitação do Setor Requisitante, no Documento de Indicação dos Quantitativos Acrescidos e na Memória de Cálculo dos Novos Quantitativos.

Verifica-se, ainda, que o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para alterações quantitativas dos contratos administrativos.

A alteração proposta restringe-se ao acréscimo dos quantitativos originalmente contratados, não havendo modificação do objeto, dos preços unitários, das especificações técnicas ou das demais cláusulas pactuadas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e as condições inicialmente estabelecidas.

Diante do exposto, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, por entender que a alteração pretendida é necessária, vantajosa para a Administração, atende ao interesse

público e encontra amparo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Gestor do Contrato para manifestação e, posteriormente, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 18 de novembro de 2025.

Kleber Ribeiro de Araujo
FISCAL DO CONTRATO

FOLHA Nº 19
PROCESSO ADM. Nº 073/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

Ao(À) Senhor(a)
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, solicita-se a esse Setor a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual pretendida.

O acréscimo proposto corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando devidamente fundamentado nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como instruído com a documentação técnica pertinente.

A presente solicitação visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com a devida previsão orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

Processo Administrativo nº 073//2025

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, e após análise da Lei Orçamentária Anual vigente, DECLARO que existe dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Declaro, ainda, que os recursos consignados na dotação acima indicada são suficientes para atender às despesas decorrentes da contratação durante o exercício financeiro vigente, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, havendo saldo orçamentário suficiente na dotação própria para cobertura das despesas decorrentes da eventual formalização da Contratação.

Declara-se, ainda, que a presente despesa observa os princípios da responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução processual.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA

Ao(À) Senhor(a)
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 073/2025 para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, firmado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, e a empresa **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos a aquisição de combustíveis, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da regularidade da instrução processual, da legalidade da alteração contratual pretendida e da possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2025

Parecer – *(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º.*

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: Aditivar o contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia-MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais de **R$ 11.001,90 (onze mil e um reais e noventa centavos) (24,99%)** , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]

Antonia da Silva Machado
Assessoria Jurídica
Port. Nº 45/2025

> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de
> acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos
> por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando mais unidades do produto/serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os produtos/serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no *caput* do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo em razão da necessidade de Serviços de Consultoria em Controle Interno para câmara municipal, para a realização final do serviço.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 24
PROCESSO ADM. Nº 023/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

É o parecer.

Açailândia - MA, 20 de novembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

FOLHA Nº 25
PROCESSO ADM. Nº 073/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 . 0001 - 76

DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 073/2025

Contrato nº: **20251803007.P.E 007-2025-02**

Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Encaminhamento para autorização da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Encaminham-se os presentes autos para apreciação e deliberação quanto à celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº**20251803007.P.E 007-2025-02**, firmado com a empresa **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

Consta dos autos que a alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da regular instrução processual e da manifestação favorável dos setores competentes, encaminham-se os autos à Autoridade Competente para que, se de acordo, autorize a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Após a autorização, retornem os autos para adoção das providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 24 de novembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025

FOLHA Nº 26
PROCESSO ADM. Nº 073/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 073/2025
Contrato nº: **20251803007.P.E 007-2025-01**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Autorização para Celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo

Considerando a solicitação apresentada pelo setor requisitante;

Considerando a justificativa técnica que demonstra a necessidade de ampliação dos quantitativos contratados para assegurar a continuidade da Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA;

Considerando que o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual;

Considerando o parecer jurídico favorável, que concluiu pela regularidade da instrução processual e pela viabilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo;

E considerando que foram observados os requisitos previstos nos arts. 53, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, firmado com a empresa **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização e assinatura do Termo Aditivo pelas partes, bem como à sua publicação, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais atos de publicidade exigidos pela legislação vigente.

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 013/2
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Câmara Municipal de Açailândia/MA 25 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-02, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA GGT – COMÉRCIO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, situada na Rua 26, Avenida Principal Qd-40 Lote-83/84, Vila Ildemar, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.931/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Gilson Pires de Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000133747930 SSP/MA do CPF nº 676.017.743-68, **Email:** gilsonpires@live.com, decorrente da CONTRATO nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20251803007.P.E 007-2025-02**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 073/2025**, e nos termos da Lei nº 14.133/2024, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 18 de março de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, o que equivale a 24,99% do valor inicial atualizado do Contrato nº **20251803007.P.E 007-2025-02**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 11.001,90 (onze mil um reais e noventa centavos) (24,99%).**

ITEM	Descrição	MARCA	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, 1 litro cx c/12 unidades.	OLIMPO	Caixas	63	R$ 22,68	R$ 1.428,84

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268741 643 - 68
Pres. da Câmara Municipal

3	Cadeado em latão tradicional, tamanho 40/60.	IMPORT	Unidades	8	R$ 41,99	R$ 335,92
8	Colheres descartáveis, uso Geral, embalagem com 50 unidades	PRAFESTA	Caixas	13	R$ 78,20	R$ 1.016,60
18	Escova para lavar roupa, material corpo de madeiras, cerdas sintética.	CONDOR	Unidades	9	R$ 3,00	R$ 27,00
19	Escova para vaso sanitário, com estojo plástico.	INCAVAS	Unidades	8	R$ 6,49	R$ 51,92
20	Esponja dupla face.	3M	Unidades	17	R$ 2,77	R$ 47,09
22	Garrafa p/ café 1 Litro automática	MOR	Unidades	7	R$ 68,00	R$ 476,00
25	Limpa alumínio 500 ml cx c/24 unidades.	TRIEX	Caixas	20	R$ 41,45	R$ 829,00
29	Pá p/lixo c/cabo pequena	PLASMONT	Unidades	6	R$ 6,30	R$ 37,80
36	Pratos descartáveis, uso geral, embalagem com 10 unidades.	FONPLAST	Caixas	11	R$ 89,39	R$ 983,29
37	Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira.	TOQ	Unidades	12	R$ 10,26	R$ 123,12
38	Sabão em barra 1.000g caixa c/10 unidades.	BEM TI VI	Caixas	13	R$ 80,00	R$ 1.040,00
42	Saco De Lixo P/Uso Domestico Em Plastico Biodegradavel,15L,Preto - Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Plastico Biodegradavel,Resistente	MAXX	Pacotes	50	R$ 7,91	R$ 395,50
43	Saco plástico p/ lixo reforçado 30 litros	MAXX	Unidades	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	MAXX	Pacotes	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
45	Vassoura de palha	ARTESA	Unidades	12	R$ 9,49	R$ 113,88
49	Cuscuzeira nº 22	DULAR	Unidades	1	R$ 92,45	R$ 92,45
50	Bandeija inox retangular	DULAR	Unidades	1	R$ 58,40	R$ 58,40
51	Bandeja inox redonda	DULAR	Unidades	1	R$	R$ 99,95

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268 741 643 - 68
Pres. da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

					99,95	
52	Funil grande	PLASMONT	Unidades	1	R$ 24,49	R$ 24,49
53	Faca Inox 5" Cabo Branco Profissional Cozinha	S.Q	Unidades	1	R$ 44,40	R$ 44,40
57	botijao duplo leite/café inox 12 litros	TRERMO	Unidades	1	R$ 287,25	R$ 287,25

R$ 11.001,90

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**
Fonte de Recursos: **600 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA 05 de dezembro de 2025.

Feliberg Melo Sousa
CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

Pres. da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 0001 - 76

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GILSON PIRES DE ARAUJO
Data: 05/12/2025 13:49:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GGT - COMERCIO LTDA
CNPJ nº **04.714.931/0001-02**
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Joanne Vieira

CPF-Nº: 050.769.613-16

NOME: Francisca Maria Oliveira

CPF-Nº: 36424024933 - 53

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-02, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA GGT – COMÉRCIO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 11.001,90 (onze mil um reais e noventa centavos) (24,99%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 05/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante**: **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada**: **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, Sr. Gilson Pires de Araújo.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Sexta, 05 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1199 | ISSN 2764-3123

FOLHA Nº 33
PROCESSO ADM. Nº 073/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.103.442/0001-76

Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 289/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250527- 001.2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025; 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-01, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025; 4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-02, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA GGT – COMÉRCIO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025; 4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FOLHA Nº
PROCESSO ADM. Nº
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

PORTARIA

PORTARIA Nº 289/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **THIAGO DA SILVA FERREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia,** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear às despesas da viagem a Brasília/DF, no período de 08 a 10 de dezembro do corrente ano, onde participará de reuniões com a Senadora Elisiane Gama, Senadora Ana Paula Lobato e Senador Werverton Rocha, com intuito de solicitar 03 poços artesianos para os bairros do município de Açailândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FOLHA Nº 34
PROCESSO ADM. Nº 073/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por: Auy Francielle de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: S7GdSy.sMFAO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250527- 001.2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025;

FOLHA Nº 33
PROCESSO ADM. Nº 073/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 13.143.442 / 0001-78

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250527-001.2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R$ 393.521,41(trezentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) (23,40%).Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA; FUNÇÃO: 01; SOBFUNÇÃO: 031 PROGRAMA: 0001; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 1-003; 01.031.0001.1-003 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR: R$ 800.000,00 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 05/12/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA –

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

Presidente da Câmara, p/ Contratada: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sr. FERNANDO VALERIO DA SILVA.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: aa3gtinw8912025120518208

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-01, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-01, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 28.311,25 (vinte e oito mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) (24,99%).** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **1.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 05/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada: AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Sr. Miquéias de Oliveira Martins.**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: kifvqkmkw120251205181214

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251803007.P.E 007-2025-02, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA GGT – COMÉRCIO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 073/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-78

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Luna
Diario
Código identificador: e0Xdjfodw120251205181259

Nº 20251803007.P.E 007-2025-02, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA GGT – COMÉRCIO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 11.001,90 (onze mil um reais e noventa centavos) (24,99%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 05/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada: GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, Sr. Gilson Pires de Araújo.

FOLHA Nº 38
PROCESSO ADM. Nº 023/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE ACAILANDIA CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

MUNICIPIO DE ACAILANDIA CAMARA MUNICIPAL:12143442000176

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data:05.12.2025 00:05

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 73/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-78

Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2

FOLHA Nº 40
PROCESSO ADM. Nº 12/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.145.442/0001-78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1° - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: $/zQrqU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: SmWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: alxxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834

FOLHA Nº 41
PROCESSO ADM. Nº 023/25

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025